



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santos Dumont, 533 - Telefax (046) 242-1122 e 242-1331

85560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

### **DECRETO Nº 039/96 - de 22 de maio de 1996.**

Dispõe sobre desmembramento do lote nº 12, da quadra nº 54, do Loteamento urbano, desta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

#### **D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica autorizado para efeito de Escritura Pública, lançamentos e tributos, o desmembramento do lote nº 12 (doze), da quadra nº 54 (cinquenta e quatro), do Loteamento Urbano, nesta cidade, com área de 239,13m<sup>2</sup> (duzentos e trinta e nove metros e treze centímetros quadrados), de propriedade do senhor ARMANDO SILVESTRE GIACOMONI, protocolado nesta Prefeitura sob nº 312/96, de 22 de maio de 1996.

Art. 2º - A área a ser desmembrada referida do artigo anterior, passará a se constituir no lote nº 12-parte, da mesma quadra, com os seguintes limites e confrontações:

Norte: Confronta-se com Rua D. Pedro II, com a distância de: 15,00m, e o azimute de 92º15'07";  
Este: Confronta-se com lote nº 11, com a distância de 24,10m, e o azimute de 182º15'07";  
Sul: Confronta-se com lote nº 16, com a distância de 15,80m e o azimute de 272º15'07";  
Oeste: confronta-se com lote nº 12-parte, com a distância de 24,40m e o azimute de 02º15'07".

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 22 de maio de 1996.

  
Enio Valdir Geni  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Em, 22 de maio de 1996.

  
Vicente Mücke Júnior  
Chefe de Gabinete